

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 47 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à

### Câmara Municipal de Mafra

detentora do NIF 502 177 080, para o Ecocentro de Mafra, localizado na Estrada da Abrunheira, na freguesia da Malveira do concelho de Mafra, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

### Triagem e armazenagem de resíduos não perigosos

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 28 de Maio de 2015.

Lisboa, 28 de Maio de 2010

A Directora de Serviços



Isabel Rosmaninho

## Especificações anexas ao Alvará nº 47 / 2010

O presente Alvará é concedido à Câmara Municipal de Mafra, na sequência de processo de licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na triagem e armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização ou eliminação.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A instalação fica licenciada para a recepção dos seguintes resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER:

Código LER	Descrição	Quantitativo (ton/ano)
15 01 03 20 01 38	Madeiras	600
15 01 02 20 01 39	Plásticos	192
15 01 01 20 01 01	Papel e cartão	360

### Especificações anexas ao Alvará nº 47 / 2010

15 01 04	Metais	48
20 01 40		
15 01 07	Vidro	840
20 01 02		
17 01 07	Resíduos de construção e demolição (RCD)	156
20 01 36	Resíduos de equipamento eléctrico e electrónico (REEE)	36
20 02 01	Resíduos de jardins e parques	840
20 03 07	Mobílias e outros monstros	240
17 02 02	Vidro de construção e de automóvel	36
20 03 01	Resíduos sólidos urbanos (RSU)	540
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas	960

O Ecocentro tem uma capacidade total instalada de 345 m<sup>3</sup>.

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - A requerente tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo

## Especificações anexas ao Alvará nº 47 / 2010

Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.6 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);

3.7 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho;

3.8 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;



### **Especificações anexas ao Alvará nº 47 / 2010**

3.9 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.10 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Engº Hélder Renato da Silva Rocha

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

Ecocentro de Mafra

Explorado por EcoAmbiente, SA

A instalação é constituída por cais de descarga, báscula de pesagem, parque de contentores (3), pavilhão correspondente a armazém, manutenção de máquinas e área administrativa, reservatório de armazenamento de gasóleo, posto de abastecimento de combustível e separador de hidrocarbonetos.

##### **Equipamentos licenciados**

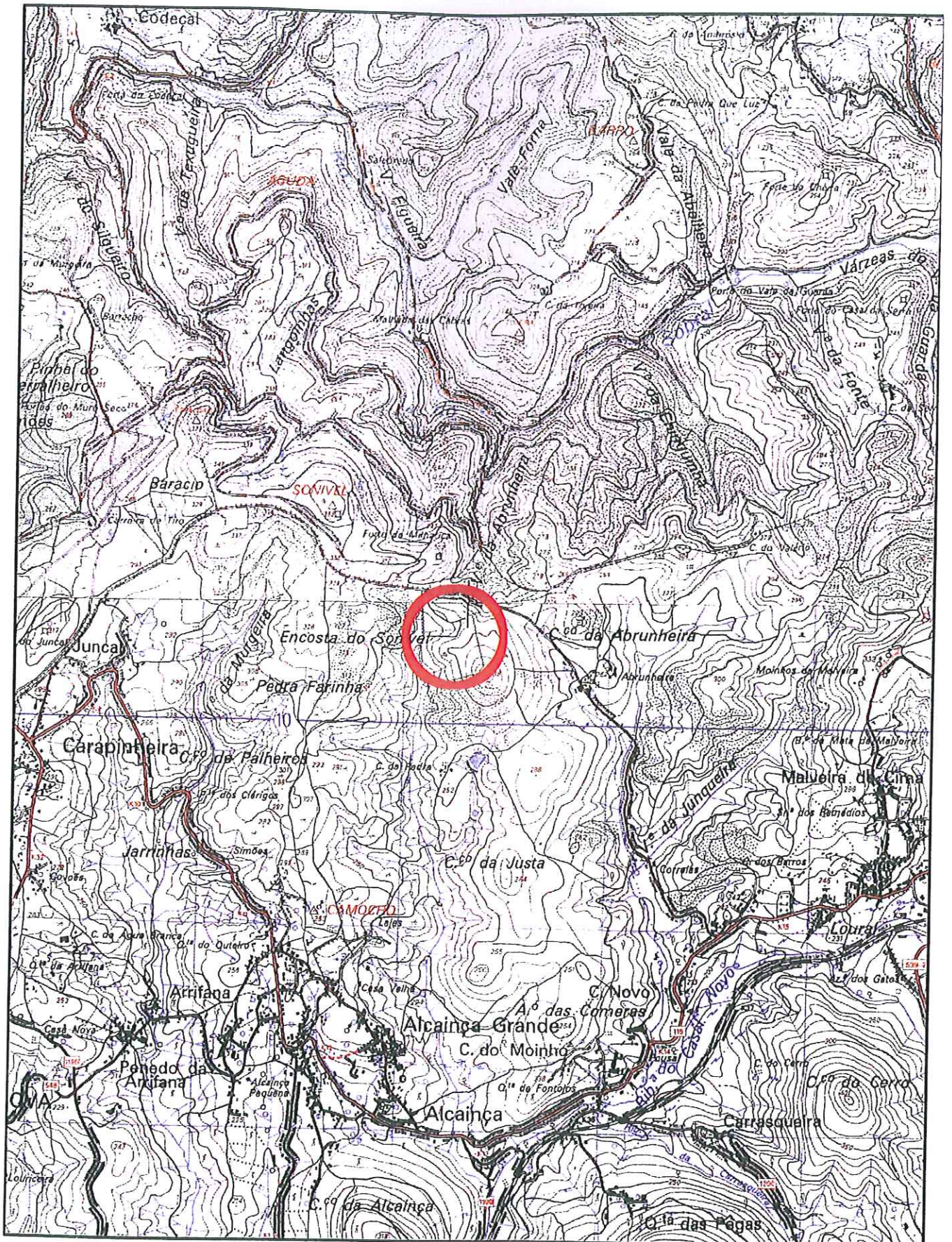
1 Viatura pesada MAN 25284 com sistema Ampliroll


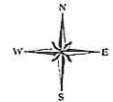
1 Tractor equipado com pá carregadora

1 Báscula eléctrica

Conjunto de contentores de aço de 15m<sup>3</sup> e 30 m<sup>3</sup>.





	<h2>Câmara Municipal de Mafra</h2>		
<p>Planta de Localização - Extracto da Cartografia Militar - Edição 1992</p>			
<p>Proveniente do IGeoE</p>			
<p><b>Local:</b> Freguesia: MALVEIRA</p>	<p><b>Secção:</b> H <b>Prédio:</b></p>	<p><b>Data:</b> 25-09-2008 <b>Guia N.º:</b> 16300</p>	
<p><b>Funcionário :</b> <i>10</i></p>	<p><b>Escala:</b> 1/25.000</p>		